



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

GABINETE 05 (AUGUSTINHO EUFRASIO FILHO)
LUIZSINTRAFVA@GMAIL.COM
(88)9 9803-3630

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 006/2023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2023

INDICA A SUA EXCELÊNCIA, O
PREFEITO MUNICIPAL, A ALTERAR A
LEI MUNICIPAL DE Nº 1.277, DE 09 DE
JUNHO DE 2022.

O vereador **LUIZ FRANCISCO DE SOUSA**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Regimento Interno da Câmara Municipal de Várzea Alegre – Ceará e a Lei Orgânica do Município, apresenta ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o seguinte projeto de indicação:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal de nº 1.277, de 09 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica criada a gratificação de atividade pelo desempenho de função, devido aos Conselheiros Tutelares Municipais, correspondendo ao percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário base, nos termos desta Lei”.

Art. 2º - Os recursos para atender às despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir do exercício financeiro seguinte, em 1º de janeiro de 2024.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Várzea Alegre – CE, em 04 de setembro de 2023

LUIZ FRANCISCO DE SOUSA
VEREADOR



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

GABINETE 05 (AUGUSTINHO EUFRASIO FILHO)
LUIZSINTRAFVA@GMAIL.COM
(88)9 9803-3630

JUSTIFICATIVA

Primeiramente destaca-se que os Conselheiros Tutelares desempenham um papel de extrema importância em nossa comunidade, atuando na garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes. Suas responsabilidades incluem o atendimento a casos de violência, abuso, negligência e outros problemas que afetam diretamente o bem-estar das crianças e adolescentes em nossa cidade.

A Lei Municipal de nº 1.277, de 09 de junho de 2022 dispõe em seu artigo 2º uma gratificação de função aos Conselheiros Tutelares Municipais no percentual de 20% (vinte por cento) sobre seus salários base, porém é notório que esses profissionais muitas vezes enfrentam desafios financeiros devido à remuneração atual, que não condiz com a complexidade e a importância de suas funções.

Dessa forma, o aumento da gratificação para o percentual de 50% (cinquenta por cento) não apenas reconhecerá a dedicação e o comprometimento desses profissionais, mas também os incentivará a continuar desempenhando suas funções de maneira eficaz e responsável.

Essa valoração é um passo importante para garantir que nosso município continue a oferecer um ambiente seguro e saudável para nossas crianças e adolescentes. Este é um investimento no futuro de nossa comunidade e no cumprimento de nossas obrigações para com a proteção e promoção dos direitos da infância e da juventude.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Várzea Alegre – CE, em 04 de setembro de 2023


LUIZ FRANCISCO DE SOUSA
VEREADOR